



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Comissão de Ética

Extrato da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniram-se na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º Andar, sala 457, os membros da Comissão de Ética do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (CE/MDHC), estando presentes os seguintes participantes:

GIORDANA CAVALCANTE FREIRE DA SILVA, Membro Titular;
CAROLINE DIAS DOS REIS, Membro Titular;
RENATO CÉSAR CANI, Membro Titular;
GABRIEL ARARÉ ZERBETTO VERA, Secretário-Executivo da Comissão de Ética.

Dando início à Reunião Ordinária, foi realizada a abertura dos trabalhos pelo Secretário-Executivo, que procedeu à leitura da pauta, conforme se segue:

[...] II. Relatoria dos processos distribuídos aos Membros; [...]

Consideradas as proposições depreendidas das exposições, relatos e informes anteriores, passaram-se às deliberações do dia, nos termos a seguir:

[...] II. Relatoria dos processos distribuídos aos Membros

· Processo SEI nº 00135.*****/2022-85 – O relator apresentou aos demais membros da Comissão de Ética seu Parecer. Em que pese o caso já ter sido analisado pela Comissão de Ética, entendeu o relator como pertinente e cabível a nova apreciação dos autos, considerando o disposto no Art. 11 da Portaria MDHC nº 221, de 10 de abril de 2023. Diante do exposto, e considerando a fundamentação supramencionada, recomendou o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, com duas seguintes recomendações. Os demais Membros Titulares da Comissão de Ética aprovaram o relatório;

· Processo SEI nº 00135.*****/2022-09 – O relator propôs a elaboração e apreciação do relatório recomendando o arquivamento do Procedimento Preliminar, considerando a ausência de violação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Os demais Membros Titulares aprovaram a opinião do relator;

- Processo SEI nº 00135.*****/2022-23 - O relator recomendou comunicar à CGGP a respeito da decisão colegiada da CEPS em sua 7ª R.O. de 2022, visto que, a rigor, só lhe foi dada ciência da decisão *ad referendum*. Os demais Membros Titulares aprovaram a opinião do relator;
- Processo SEI nº 00135.*****/2023-67 - O relator recomendou, sem julgar o mérito das acusações, que cabe juízo de admissibilidade diante da denúncia apresentada, com consequente instauração de Procedimento Preliminar, uma vez que estão atendidos os requisitos de admissibilidade. Foi observado que o caso em tela guarda relação com o Processo SEI nº 00135.*****/2023-37, sob relatoria de outro Membro. Os demais Membros Titulares aprovaram a opinião do relator;
- Os processo SEI nº nº 00135.*****/2022-52, 00135.*****/2022-74, 00135.*****/2022-84, 00135.*****/2022-34, 00135.*****/2023-91 e 00135.*****/2023-37 não puderam ser apreciados pelas relatoras em face de outros compromissos laborais conflitantes, ficando por ser apreciados impreterivelmente até a 4ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 30/08/2023;
- Foram distribuídos os novos casos que chegaram à Comissão de Ética: Processos SEI nº 00135.*****/2023-41, nº 00135.*****/2023-73 e nº 00135.*****/2023-30.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas, cuja presente ata foi lavrada por mim, Gabriel Araré Zerbetto Vera, e assinada por todos os participantes presentes.